



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que a Lei nº 716/12
foi publicada em 27.12.12
no Diário desta Municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do Município de Iconha - ES.
Ass. o Chefe do Serviço de Reg.
Maurício das S. Trivisani
Resp. Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 716 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

***FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ADITAR O CONVÊNIO Nº 002/2010
PARA REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO MÉDICO
ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA-
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 002/2010 com a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA-ES, autorizado pela Lei nº 590 de 05 de abril de 2010 para aquisição por parte do Município de Iconha de serviços médicos oferecidos pela mesma, bem como os demais procedimentos médicos que o hospital dispõe.

§ 1º - O aditamento de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos previstos em lei e será limitado até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) apenas para o mês de dezembro de 2012, com a finalidade específica do pagamento de FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Iconha-ES.

§ 2º - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Iconha-ES fica obrigada a prestar conta com apresentação das guias quitadas de FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo aditivo

Art. 2º. - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Art. 4º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal